



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO



PROGRAMA DE COMBATE À FRAUDE – SIE-ES



APRESENTAÇÃO

O programa de combate à fraude consiste em ações de verificações oficiais específicas com intuito de coibir a realização de fraudes por parte dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo. Estas ações são determinadas pela verificação oficial dos programas de autocontrole da indústria e pela realização de análises laboratoriais fiscais no âmbito do SIE-ES.

A fraude pode ocorrer por ações intencionais ou circunstanciais nos produtos de origem animal comestíveis produzidos pelos estabelecimentos registrados no SIE-ES. Podendo envolver adulteração, falsificação, diluição, substituição de ingredientes e outras práticas ilegais, como mascarar más condições dos produtos, alterar informações de rastreabilidade, alterar composição do produto, tendo a finalidade de obtenção de lucro, tentativas de aumentar a validade do produto, dentre outros possíveis.

Ela prejudica a qualidade dos produtos e põem em risco os consumidores, podendo causar, além de prejuízos de ordem econômica, problemas de saúde como alergias, intoxicações e doenças infecciosas. Desta forma, combater a fraude é fundamental para garantir a segurança dos alimentos e a saúde pública, bem como a confiança dos consumidores.

OBJETIVOS

O principal objetivo é, no decorrer das ações fiscais de rotina, buscar pela existência das fraudes prezando pela mitigação desta ocorrência nos estabelecimentos registrados no SIE-ES.

As formas de verificação e registro destas verificações constam nos regulamentos que parametrizam as atividades de fiscalização e de verificação dos programas de autocontrole. Nas ações fiscais, o fiscal estadual agropecuário médico-veterinário do Idaf coibirá a realização da fraude econômica através, principalmente, da verificação dos elementos de controle: Controle de formulação de produtos; Rastreabilidade; Controle de matéria-prima e ingredientes. Além da colheita de amostras, conforme programação definida pela Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal ou sempre que houver suspeita, de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem animal, para realização de análise laboratorial fiscal, para avaliação da composição dos produtos de acordo com os regulamentos e verificação dos limites



quantitativos e qualitativos de substâncias utilizadas na composição dos produtos.

O SIE-ES também verifica as ocorrências de fraude no atendimento às denúncias recebidos pelos canais oficiais do Estado e pelos canais oficiais do Idaf, que confirmam com o âmbito de atuação do SIE-ES.

PÚBLICO ALVO

Ficais Estaduais Agropecuários Médicos-Veterinários atuantes no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo.

BASES LEGAIS

- Lei Estadual Nº 11.865 de 18 de julho de 2023
- Decreto Estadual Nº 5.866-R de 05 de novembro de 2024
- Lei Federal Nº 8078 de 11 de setembro de 1990
- Lei Federal Nº 7889 de 23 de novembro de 1989
- Lei Federal Nº 8137 de 27 de dezembro de 1990
- Outras legislações pertinentes.

CRONOGRAMA DAS AÇÕES E PERIODICIDADE

O cronograma das ações de combate à fraude é desenvolvido anualmente pela Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, que seleciona as categorias de produtos para as quais será dada ênfase na pesquisa de fraude e define os estabelecimentos e meses nos quais haverá ação específica. Além disso, o fiscal responsável pela fiscalização do estabelecimento realiza, durante a fiscalização de rotina, a verificação de critérios específicos, conforme categoria de produto, tais como acompanhamento de pesagem de ingredientes e produtos, acompanhamento de testes de conformidade (teste de absorção de água, glazeamento), registrando seus achados nos termos de fiscalização.

LOCAIS FISCALIZADOS

Estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo, SIE-ES.



DESDOBRAMENTOS DAS AÇÕES

Às irregularidades constatadas, cabe aplicação das sanções definidas na Lei Estadual nº 10.476/2015 e instauração do Regime Especial de Fiscalização (REF) conforme Instrução Normativa Idaf nº 20, de 05 de novembro de 2021.

PLANEJAMENTO ANUAL

Para o ano, baseado no histórico de não conformidades e potencial de prejuízo econômico ao consumidor, a SIFP definiu pela realização de ações de combate à fraude focadas em categorias específicas de produtos em estabelecimentos de carnes e derivados, leite e derivados, ovos e derivados e de pescado e derivados, conforme exposto a seguir:

1. Carnes e derivados

- 1.1. Produtos com adição de inibidores: pesquisa de nitrito/nitrato
- 1.2. Produtos submetidos a tratamento térmico - cocção (linguiças): pesquisa de amido
- 1.3. Produtos em natureza:
 - 1.3.1. Carcaça congelada de frango: Dripping test
 - 1.3.2. Cortes congelados de frango: Relação umidade/proteína
 - 1.3.3. Carne moída: Pesquisa de porcentagem de gordura

2. Leite e derivados:

- 2.1. Produto lácteo fundido: Requeijão- pesquisa de amido
- 2.2. Manteiga: Pesquisa teor de água

3. Pescado e derivados

- 3.1. Produtos em natureza: Glazeamento

4. Ovos e derivados

- 4.1. Produtos em natureza: Pesquisa de peso (classificação)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAN PAULO MOREIRA TEIXEIRA

SUBGERENTE

SIFP - IDAF - GOVES

assinado em 30/12/2025 10:25:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 10:25:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAN PAULO MOREIRA TEIXEIRA (SUBGERENTE - SIFP - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-924NBZ>